LEI Nº. 1.432/2005.

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 89.050,00 (oitenta e nove mil reais e cinqüenta centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 89.050,00 (oitenta e nove mil reais e cinqüenta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 89.050,00 (oitenta e nove mil reais e cinqüenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, mais propriamente nas seguintes contas a saber:

03 –ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0000.3.001-Pagamento da Dívida Pública
(50)4.6.90.71.00.00.80 – Principal da Dívida Contratual.....R$ 1.800,00

28.846.0000.2.044-Contribuição ao PASEP
(48)3.3.90.47.00.00.00.80-Obrigações Tributária Contributivas.....R$ 7.000,00

06- SECRETARIA MUN.DA EDUCAÇÃO,CULT,ESP. E TURISMO
01-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.011-Manut.e Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
(72)3.1.90.11.00.00.94-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

12.361.0005.2.013-Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental
(83)3.1.90.11.00.00.80-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 15.860,00
(84)3.1.90.13.00.00.80-Obrigações Patronais.....R$ 1.390,00

12.361.0005.2.016-Manutenção do Transporte Escolar
(98)3.3.90.33.00.00.94-Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 51.000,00
Total..... R$ 89.050,00

Art. 3º Para o atendimento do Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

03 –ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.003.2.004-Manutenção das Atividades Gerais do Município
(39)3.3.90.91.00.00.00.80-Sentenças Judiciais.....R$ 59.800,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.005.2.014- Programa Merenda Escolar
(69)3.3.90.30.00.00.00.94-Material de Consumo.....R$ 16.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01-SETOR DE SAÚDE
10.301.0008.2.024-Manutenção e Conservação de Atividades de Saúde
(128)3.3.50.41.00.00.80-Contribuições.....R$ 3.500,00
(129)3.3.90.30.00.00.80- Material de Consumo.....R$ 3.615,00
02-SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0009.2.025-Ações de Assistência ao Menor
(135)3.3.90.32.00.00.80-Material para Distribuição Gratuita..... R$ 3.700,00

08.244.0009.2.027-Atividades do Setor de Assistência Social
(149)4.4.90.52.00.00.94-Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.435,00
TOTALR$ 89.050,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.384, de 30 de novembro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.385, de 30 de novembro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 16 de dezembro de 2005.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração